



*Câmara Municipal de Salto*  
13.320 — SALTO — SP

DECRETO LEGISLATIVO No. 01/92

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA,  
Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São  
Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei, etc..

FAZ SABER, que a Câmara Municipal  
de Salto, em Sessão Extraordinária realizada em 19 de  
agosto de 1.992, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1o. - Fica fixado o  
subsídio do Prefeito Municipal de Salto, para a próxima  
gestão, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de  
cruzeiros) mensais, a preços de agosto de 1.992, que será  
atualizado mensalmente a partir do mês de setembro de  
1.992, para entrar em vigor em 1o. de janeiro de 1.993,  
com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor  
ou outro índice estipulado pelo Governo.

ARTIGO 2o. - O Prefeito Municipal  
de Salto perceberá ainda, a título de Verba de  
Representação, a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete  
milhões de cruzeiros) mensais, a preços de agosto de  
1.992, que será atualizada mensalmente a partir do mês de  
setembro de 1.992, para entrar em vigor em 1o. de janeiro  
de 1.993, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao  
Consumidor ou outro índice estipulado pelo Governo.

ARTIGO 3o. - Fica fixada a Verba  
de Representação do Vice-Prefeito Municipal de Salto, em  
20% (vinte por cento) da estipulada ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 4o. - As despesas  
decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta  
de recursos próprios dos futuros orçamentos.

ARTIGO 5o. - Este Decreto  
Legislativo entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de  
1.993, revogando-se as disposições em contrário.

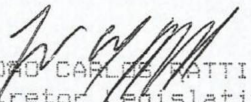
Sala das Sessões, em  
19 de agosto de 1.992

- JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA -  
Presidente



*Câmara Municipal de Salto*  
13.320 — SALTO — SP

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, afixado no local de costume, em 19 de agosto de 1.992, e publicada na imprensa local.

  
- JOÃO CARLOS FATTI -  
Diretor Legislativo  
de Administração